

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu

Decreto



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu
Gabinete do Prefeito



DECRETO 144/2020, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

“Dispõe sobre o restabelecimento de Decreto no Município de Cabaceiras do Paraguaçu e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e pertinentes,

CONSIDERANDO os termos de inúmeras decisões proferidas pela Vara da Fazenda Pública da Comarca de Muritiba, Bahia, tornando sem efeito os Decretos nº 14 e 15/2017, de 05/01/2017, determinando a reintegração de inúmeros servidores públicos, bem como a Decisão proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 0000256-37.2013.805.0174, concedendo a ordem requerida para declarar a nulidade do Decreto Municipal nº 018/2013, determinando a reintegração dos servidores integrantes do Edital de Convocação 001/2012 no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

CONSIDERANDO o quanto contido na Súmula STF nº 473 que determina que “a Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial”;

CONSIDERANDO os princípios que norteiam a administração pública, dentre eles o da legalidade e isonomia, segundo os quais a administração deve primar pelo efetivo cumprimento à lei, decisões judiciais e, sobretudo, à prevalência dos procedimentos uniformes aos iguais, dentro da administração pública, evitando, assim, outras demandas judiciais com referido desiderato;

DECRETA :

Avenida Navio Negreiro, S/N – Centro, Cabaceiras do Paraguaçu – BA, CEP: 44345-000 (75)3681-1129
CNPJ 13.866.892/0001-50

Avenida José Antonio da Silva | 55 | Centro | Cabaceiras do Paraguaçu-Ba

www.pmcabaceirasdoparaguacu.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
4EC634065C816ED9069ED7576C3FD6C5

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu
Gabinete do Prefeito



Art. 1º - Fica restabelecido, em todos os seus termos, os efeitos do Decreto Municipal nº 105/2016 e 106/2016, publicado em 13/12/2016, e, por conseguinte, ficam reintegrados ao serviço público municipal, a partir desta data, os servidores públicos listados no anexo único dos referidos Decretos, nos cargos para os quais foram nomeados e empossados, restabelecendo-se, assim, integralmente os termos do Decreto Convocatório nº 001/2012.

Parágrafo Único – Os referidos Servidores deverão comparecer ao Setor de Recursos Humanos, no prazo de 30 (trinta) dias, para assinar dos documentos, sob pena de serem considerados desistentes e vagos os respectivos cargos.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogados os dispositivos em contrário, tornando sem efeito o Decreto nº 14/2017 e 15/2017, publicados em 05/01/2017.

Gabinete do Prefeito

Cabaceiras do Paraguaçu, 30 de dezembro de 2020.


ABEL SILVA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Avenida Navio Negreiro, S/N – Centro, Cabaceiras do Paraguaçu – BA, CEP: 44345-000 (75)3681-1129
CNPJ 13.866.892/0001-50

Avenida José Antonio da Silva | 55 | Centro | Cabaceiras do Paraguaçu-Ba

www.pmcabaceirasdoparaguacu.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
4EC634065C816ED9069ED7576C3FD6C5

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu
Gabinete do Prefeito



DECRETO 145/2020, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

“Dispõe sobre o enquadramento de regime parcial de vinte horas para quarenta horas dos Professores das séries iniciais do ensino básico da Secretaria Municipal de Educação de Cabaceiras do Paraguaçu e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e pertinentes,

CONSIDERANDO os termos de inúmeras decisões proferidas pela Vara da Fazenda Pública da Comarca de Muritiba, Bahia, tornando sem efeito os Decretos nº 14 e 15/2017, de 05/01/2017, determinando a reintegração de inúmeros servidores públicos, bem como a Decisão proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 0000256-37.2013.805.0174, concedendo a ordem requerida para declarar a nulidade do Decreto Municipal nº 018/2013, determinando a reintegração dos servidores integrantes do Edital de Convocação 001/2012 no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

CONSIDERANDO o quanto contido na Súmula STF nº 473 que determina que “a Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial”;

CONSIDERANDO os princípios que norteiam a administração pública, dentre eles o da legalidade e isonomia, segundo os quais a administração deve primar pelo efetivo cumprimento à lei, decisões judiciais e, sobretudo, à prevalência dos procedimentos uniformes aos iguais, dentro da administração pública, evitando, assim, outras demandas judiciais com referido desiderato;

Avenida Navio Negreiro, S/N – Centro, Cabaceiras do Paraguaçu – BA, CEP: 44345-000 (75)3681-1129
CNPJ 13.866.892/0001-50

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu
Gabinete do Prefeito



DECRETA :

Art. 1º - Fica restabelecido, em todos os seus termos, os efeitos do Decreto Municipal nº 101/2016, publicado em 02/12/2016, e, por conseguinte, Concede, o enquadramento de regime parcial de 20 (vinte) horas semanais para 40 (quarenta) horas semanais de acordo com o dispositivo da Lei nº 222/2011, para os profissionais das séries iniciais da educação básica, conforme relação anexa:

Nome do Servidor

01 - Alai Anderson Santana Dôrea	- Matemática	- Colégio Eivaldo M.Boaventura
02 - Eliana da Silva Passos	- Matemática	- Colégio Eivaldo M Boaventura
03 - Eliete Serra Rodrigues	- Ciências	- Colégio Eivaldo M.Boaventura
04 - Idacélia Santos da Paz	- Ciências	- Colégio Carlos Pereira
05 - Ivanete Melo Sobral Lopes	- Inglês	- Colégio Eivaldo M.Boaventura
06 - Jeane da Silva Passos	- L. Portuguesa	- Colégio Eivaldo M.Boaventura
07 - Jucelia Cunha dos Santos	- Matemática	- Colégio Carlos Pereira
08 - Juscilene Ferreira Serra	- Ciências	- Colégio Carlos Pereira
09 - Luana Azevedo Dias	- Ciências	- Colégio Germano Bastos
10 - Luciana S. da Paz Damasceno	- Matemática	- Colégio Carlos Pereira
11 - Maria Nilzete C. de Oliveira	- Ciências	- Colégio Eivaldo M.Boaventura
12 - Maria Olivia A. de O. da Paz	- L.Portuguesa	- Colégio Eivaldo M.Boaventura
13 - Marilene Fonseca Passos	- L.Portuguesa	- Colégio Eivaldo M.Boaventura
14 - Rozânia Ribeiro de Freitas	- L. Portuguesa	- Colégio Eivaldo M.Boaventura
15 - Silvane Gesonias de Souza	- L. Portuguesa	- Colégio Eivaldo M.Boaventura
16 - Vilma Anselmo da S. Barros	- Letras/Inglês	- Colégio Carlos Pereira

Avenida Navio Negroiro, S/N – Centro, Cabaceiras do Paraguaçu – BA, CEP: 44345-000 (75)3681-1129
 CNPJ 13.866.892/0001-50

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu
Gabinete do Prefeito



Parágrafo Único – Os referidos Servidores deverão comparecer ao Setor de Recursos Humanos, no prazo de 30 (trinta) dias, para assinar dos documentos, sob pena de serem considerados desistentes e vagos os respectivos cargos.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogados os dispositivos em contrário, tornando sem efeito o Decreto nº 14/2017, publicado em 05/01/2017.

Gabinete do Prefeito

Cabaceiras do Paraguaçu, 30 de dezembro de 2020.


ABEL SILVA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Avenida Navio Negroiro, S/N – Centro, Cabaceiras do Paraguaçu – BA, CEP: 44345-000 (75)3681-1129
CNPJ 13.866.892/0001-50

Avenida José Antonio da Silva | 55 | Centro | Cabaceiras do Paraguaçu-Ba

www.pmcabaceirasdoparaguacu.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
4EC634065C816ED9069ED7576C3FD6C5

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu
Gabinete do Prefeito



DECRETO 146/2020, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

“Dispõe sobre o enquadramento de regime parcial de vinte horas para quarenta horas dos Professores das séries iniciais da educação básica da Secretaria Municipal de Educação de Cabaceiras do Paraguaçu e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e pertinentes,

CONSIDERANDO os termos de inúmeras decisões proferidas pela Vara da Fazenda Pública da Comarca de Muritiba, Bahia, tornando sem efeito os Decretos nº 14 e 15/2017, de 05/01/2017, determinando a reintegração de inúmeros servidores públicos, bem como a Decisão proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 0000256-37.2013.805.0174, concedendo a ordem requerida para declarar a nulidade do Decreto Municipal nº 018/2013, determinando a reintegração dos servidores integrantes do Edital de Convocação 001/2012 no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

CONSIDERANDO o quanto contido na Súmula STF nº 473 que determina que “a Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial”;

Avenida Navio Negroiro, S/N – Centro, Cabaceiras do Paraguaçu – BA, CEP: 44345-000 (75)3681-1129
CNPJ 13.866.892/0001-50

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu
Gabinete do Prefeito



CONSIDERANDO os princípios que norteiam a administração pública, dentre eles o da legalidade e isonomia, segundo os quais a administração deve primar pelo efetivo cumprimento à lei, decisões judiciais e, sobretudo, à prevalência dos procedimentos uniformes aos iguais, dentro da administração pública, evitando, assim, outras demandas judiciais com referido desiderato;

DECRETA :

Art. 1º - Fica restabelecido, em todos os seus termos, os efeitos do Decreto Municipal nº 102/2016, publicado em 27/12/2016, e, por conseguinte, Concede, o enquadramento de regime parcial de 20 (vinte) horas semanais para 40 (quarenta) horas semanais de acordo com o dispositivo da Lei nº 222/2011, para os profissionais das séries iniciais da educação básica, conforme relação anexa:

Nome do Servidor

- 01 - Ana Cristina Santana Ribeiro
- 02 - Ana Lucia Rufino de Santana
- 03 - Celeste Aparecida Cerqueira
- 04 - Cremilda Mota de Souza Pires
- 05 - Cristiane de Santana Costa
- 06 - Cristiane Moura Medeiros
- 07 - Eliane Medeiro da Silva
- 08 - Elieje Almeida da Costa
- 09 - Elisa da Costa de Almeida Ramos
- 10 - Francideth Conceição Estrela
- 11 - Genivaldo Rodrigues da Silva Lopes

Avenida Navio Negroiro, S/N – Centro, Cabaceiras do Paraguaçu – BA, CEP: 44345-000 (75)3681-1129
CNPJ 13.866.892/0001-50

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu
Gabinete do Prefeito



- 12 - Gilcilene Souza Passos Costa
- 13 - Josenete Pereira Conceição
- 14 - Josenilda Cerqueira de Santana
- 15 - Liliana Mary Cardoso dos Santos de Medeiros
- 16 - Luciana Marques da Paz da Silva
- 17 - Maria Anatalia Ribeiro Santana
- 18 - Maria Barbosa Ribeiro Santana
- 19 - Maria José S. Barbosa
- 20 - Marialice Pedreira Lopes Barbosa
- 21 - Marilene Amorim da Cruz Oliveira
- 22 - Marineide Ramos de Oliveira
- 23 - Marizate dos Santos de Oliveira Paz
- 24 - Marlene Almeida Conceição
- 25 - Moises Serra Silva
- 26 - Nailza Estrela Oliveira
- 27 - Paulo Rogélio Oliveira da Paz
- 28 - Rita de Cacia Anunciação da Silva
- 29 - Rute de Souza Brandão
- 30 - Simone Dias de Almeida Silva
- 31 - Sunamita Gonçalves da Silva
- 32 - Vilmacy Almeida de Oliveira dos Santos

Avenida Navio Negroiro, S/N – Centro, Cabaceiras do Paraguaçu – BA, CEP: 44345-000 (75)3681-1129
CNPJ 13.866.892/0001-50

Avenida José Antonio da Silva | 55 | Centro | Cabaceiras do Paraguaçu-Ba

www.pmcabaceirasdoparaguacu.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
4EC634065C816ED9069ED7576C3FD6C5

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu
Gabinete do Prefeito

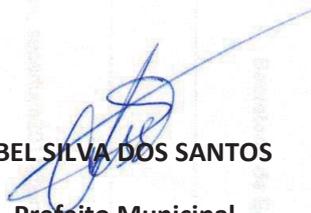


Parágrafo Único – Os referidos Servidores deverão comparecer ao Setor de Recursos Humanos, no prazo de 30 (trinta) dias, para assinar dos documentos, sob pena de serem considerados desistentes e vagos os respectivos cargos.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogados os dispositivos em contrário, tornando sem efeito o Decreto nº 14/2017, publicado em 05/01/2017.

Gabinete do Prefeito

Cabaceiras do Paraguaçu, 30 de dezembro de 2020.



ABEL SILVA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Avenida Navio Negroiro, S/N – Centro, Cabaceiras do Paraguaçu – BA, CEP: 44345-000 (75)3681-1129
CNPJ 13.866.892/0001-50

Avenida José Antonio da Silva | 55 | Centro | Cabaceiras do Paraguaçu-Ba

www.pmcabaceirasdoparaguacu.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
4EC634065C816ED9069ED7576C3FD6C5

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu
Gabinete do Prefeito



DECRETO 147/2020, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

“Dispõe sobre o enquadramento de regime parcial de vinte horas para quarenta horas dos Professores das séries iniciais do ensino fundamental da Secretaria Municipal de Educação de Cabaceiras do Paraguaçu e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e pertinentes,

CONSIDERANDO os termos de inúmeras decisões proferidas pela Vara da Fazenda Pública da Comarca de Muritiba, Bahia, tornando sem efeito os Decretos nº 14 e 15/2017, de 05/01/2017, determinando a reintegração de inúmeros servidores públicos, bem como a Decisão proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 0000256-37.2013.805.0174, concedendo a ordem requerida para declarar a nulidade do Decreto Municipal nº 018/2013, determinando a reintegração dos servidores integrantes do Edital de Convocação 001/2012 no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

CONSIDERANDO o quanto contido na Súmula STF nº 473 que determina que “a Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial”;

CONSIDERANDO os princípios que norteiam a administração pública, dentre eles o da legalidade e isonomia, segundo os quais a administração deve primar pelo efetivo cumprimento à lei, decisões judiciais e, sobretudo, à prevalência dos

Avenida Navio Negroiro, S/N – Centro, Cabaceiras do Paraguaçu – BA, CEP: 44345-000 (75)3681-1129
CNPJ 13.866.892/0001-50

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu
Gabinete do Prefeito



procedimentos uniformes aos iguais, dentro da administração pública, evitando, assim, outras demandas judiciais com referido desiderato;

DECRETA :

Art. 1º - Fica restabelecido, em todos os seus termos, os efeitos do Decreto Municipal nº 107/2016, publicado em 27/12/2016, e, por conseguinte, Concede, o enquadramento de regime parcial de 20 (vinte) horas semanais para 40 (quarenta) horas semanais de acordo com o dispositivo da Lei nº 222/2011, para os profissionais das séries iniciais do ensino fundamental, conforme relação anexa:

Nome do Servidor

- 01 - Adenilton da Silva Medeiros
- 02 - Aliane Pereira Gonçalves Teixeira
- 03 - Ana Carla Figueredo Fiuza da Silva
- 04 - Ana Claudia Moura Guerra
- 05 - Anaci de Oliveira Sacramento
- 06 - Angelita Gonçalves Moura
- 07 - Barbara Silva de Souza da Silva
- 08 - Carliane Santos dos Santos
- 09 - Dilma Freitas de Sales
- 10 - Elidiana da Costa de Almeida
- 11 - Elidinólia da Costa de Almeida da Silva
- 12 - Evanice Freitas de Sales Machado
- 13 - Geane Fiuza Passos de Souza

Avenida Navio Negroiro, S/N – Centro, Cabaceiras do Paraguaçu – BA, CEP: 44345-000 (75)3681-1129
CNPJ 13.866.892/0001-50

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu
Gabinete do Prefeito



- 14 - Genival Rosa da Cruz
- 15 - Hilana Aureliano da Silva de Santana
- 16 - Jackeline dos Santos Ferreira
- 17 - Jacy Alves de Sales
- 18 - Luziana Maria Batista S. Ferreira
- 19 - Margarida Costa dos Santos
- 20 - Maria Auxiliadora Silva Machado
- 21 - Maria de Lurdes de Jesus Sales
- 22 - Maria José de Souza
- 23 - Marilene Ribeiro Fernandes Tieghi
- 24 - Nelma Anunciação Santana Sampaio
- 25 - Nívia Gomes Santana
- 26 - Nubia Gomes Santana
- 27 - Renata Paulo Queiroz
- 28 - Rita de Cassia Gomes S. Costa
- 29 - Rosangela de Jesus Souza
- 30 - Valdirene Sacramento Rodrigues de Freitas
- 31 - Vagna Antônia A. Santos

Parágrafo Único – Os referidos Servidores deverão comparecer ao Setor de Recursos Humanos, no prazo de 30 (trinta) dias, para assinar dos documentos, sob pena de serem considerados desistentes e vagos os respectivos cargos.

Avenida Navio Negreiro, S/N – Centro, Cabaceiras do Paraguaçu – BA, CEP: 44345-000 (75)3681-1129
CNPJ 13.866.892/0001-50

Avenida José Antonio da Silva | 55 | Centro | Cabaceiras do Paraguaçu-Ba

www.pmcabaceirasdoparaguacu.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
4EC634065C816ED9069ED7576C3FD6C5

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu
Gabinete do Prefeito



Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogados os dispositivos em contrário, tornando sem efeito o Decreto nº 14/2017, publicado em 05/01/2017.

Gabinete do Prefeito

Cabaceiras do Paraguaçu, 30 de dezembro de 2020.


ABEL SILVA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Avenida Navio Negroiro, S/N – Centro, Cabaceiras do Paraguaçu – BA, CEP: 44345-000 (75)3681-1129
CNPJ 13.866.892/0001-50

Avenida José Antonio da Silva | 55 | Centro | Cabaceiras do Paraguaçu-Ba

www.pmcabaceirasdoparaguacu.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
4EC634065C816ED9069ED7576C3FD6C5